



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1.667 de 14 de junho de 2022.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 14, 06 a 14, 07, 22



Responsável

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ **161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)** para atender a dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 365 0010 1.015	Obras do Ensino Infantil	
4490 51	Obras e instalações – Ficha 133 –DR 101	161.000,00
	TOTAL	161.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR, os provenientes da **ANULAÇÃO** da dotação abaixo discriminada.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	ENSINO FUNDAMENTAL	



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

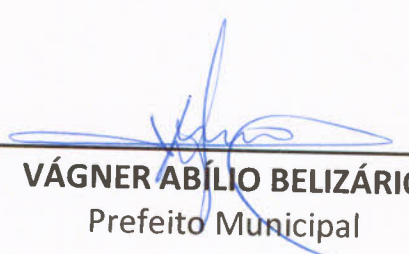
12 365 0010 2.043		Manutenção do Ensino infantil	
3190 04		Contratação por tempo determinado – Ficha 135 –DR 101	61.000,00
03		ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0009 1.012		Obras do ensino fundamental	
4490 51		Obras e instalações – ficha 0187- DR 101	100.000,00
		TOTAL	161.000,00

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 14 de junho de 2022.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal